

## PASSO A PASSO

### CADASTRO NOVO CNAEL E EXPEDIÇÃO DE GUIAS DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E GUIA DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Conforme Resolução nº 191/2014, que alterou a resolução nº 165/2012, do CNJ, foram efetuadas alterações no CNAEL – Cadastro Nacional de Adolescentes em conflito com a lei. Esse novo CNAEL terá como objetivo o cadastramento de adolescentes em cumprimento de internação provisória (cautelar) e medida socioeducativa, sendo que as respectivas guias deverão ser expedidas no novo sistema.

Assim, **NÃO** haverá mais registro, no CNAEL, de todos os adolescentes e das sentenças proferidas, em virtude da mudança no sistema. No novo CNAEL, serão cadastrados **APENAS os adolescentes aos quais foi decretada internação provisória (guia de internação provisória), ou foram aplicadas medidas socioeducativas (guia de execução provisória, execução definitiva e internação-sanção).**

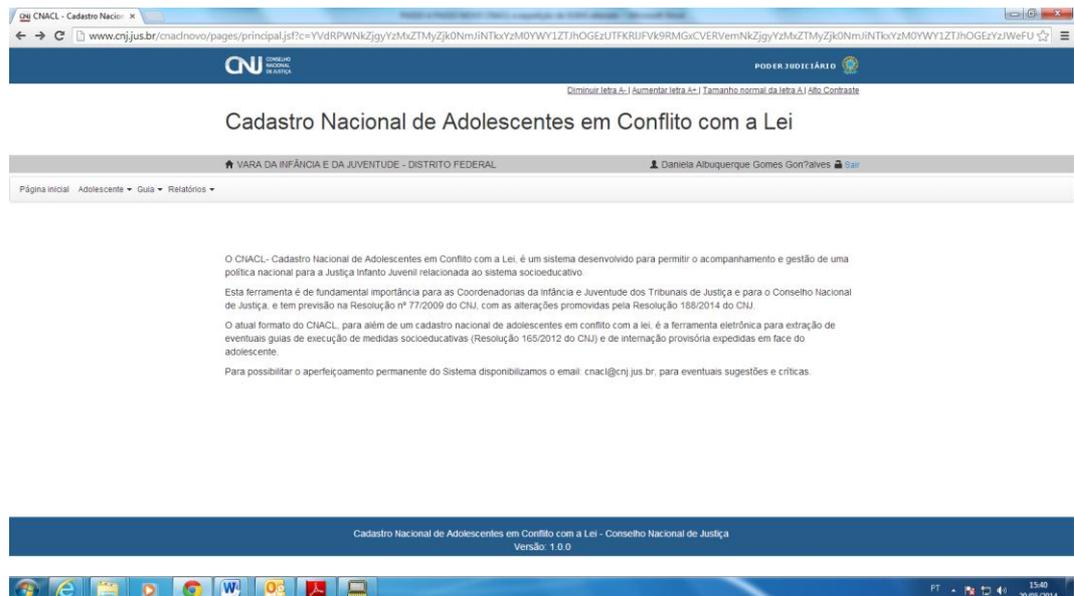
Após o cadastro do adolescente, ou após localizado o adolescente em pesquisa, se já cadastrado, é que serão expedidas as guias obrigatórias. (Cf. Resolução nº 165/2012 do CNJ)

Cabe ressaltar que **os dados do antigo CNAEL não serão migrados para o novo**, ou seja: será necessário **cadastrar novamente** o adolescente, antes da expedição da guia, caso o mesmo não esteja cadastrado no NOVO CNAEL.

O novo CNAEL é bem simplificado com relação ao anterior.

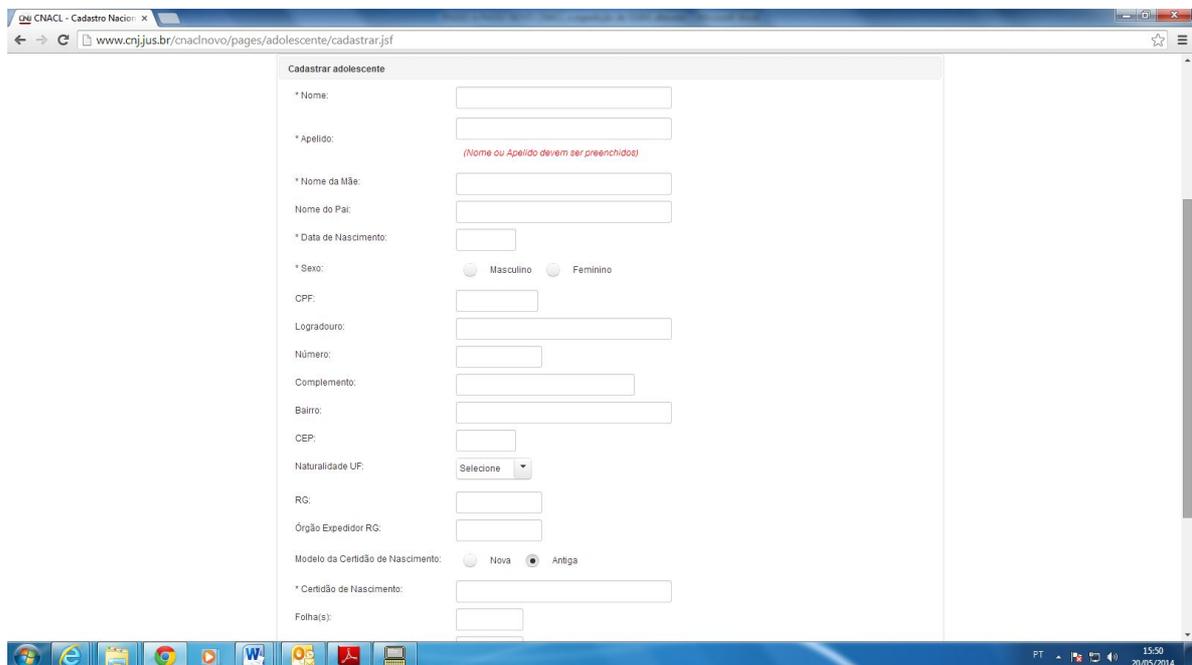
Tem basicamente duas telas de cadastro: uma de cadastro do **ADOLESCENTE** (e para consultar/alterar), e outra de **GUIA**, na qual a guia é cadastrada, impressa, alterada e baixada. Além disso, possui uma aba denominada **RELATÓRIOS**, onde podem ser pesquisadas as guias já cadastradas, por Vara.

Importante destacar que logo na página inicial o usuário encontrará um botão **“Alertas”**. Clicando neste botão, o CNAEL abrirá as guias com prazos vencidos (internação provisória e internação-sanção). Atentar para a observação em relação à contagem de prazo na guia de internação sanção, que considera a data da decisão pela internação-sanção e não o início de seu cumprimento.



Na aba **ADOLESCENTE**, há as opções **CADASTRAR** e **CONSULTAR/ALTERAR**. Na opção **CADASTRAR**, é efetuado o cadastro do adolescente, com os seguintes dados: nome ou apelido; nome da mãe e do pai; data de nascimento; sexo; número do CPF; os campos para o endereço (logradouro, número, complemento, bairro e CEP); a naturalidade; o RG, com o órgão expedidor e/ou a certidão de nascimento, no modelo novo (com numeração única), ou antiga (aquela que tem livro, a página e o número).

São **DADOS OBRIGATORIOS**: o nome OU apelido; a data de nascimento, nome da genitora e o sexo.



Após cadastrado o adolescente, é possível efetuar o cadastro da **GUIA**. Nessa tela, é necessário selecionar o tipo de guia, estando disponíveis as seguintes opções: internação provisória (cautelar); execução provisória; execução definitiva; unificadora; e internação-sanção.

www.cnj.jus.br/cnacnovo/pages/guia/cadastrar.jsf

Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DISTRITO FEDERAL

Daniela Albuquerque Gomes Gonçalves

Página inicial Adolescente Guia Relatórios

Voltar

Cadastrar nova guia

Tipo de Guia:

- Selecione uma opção
- Selecione uma opção
- Internação Provisória (Medida Cautelar)
- Execução Provisória
- Execução Definitiva
- Unificadora
- Internação-Sanção

Cadastro Nacional de Justiça

versão: 1.0.0



Ressalte-se que, nas Varas onde tramitam somente ações de conhecimento, de matéria infracional, não serão expedidas guias de internação-sanção e de unificação, que são expedidas nas Varas com competência para execução de medidas socioeducativas.

Serão a seguir demonstrados os cadastros das guias de internação provisória, execução provisória e execução definitiva. Algumas características são comuns a todas, então não serão repetidas na descrição de cada tipo.

## GUIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (medida cautelar)

A guia de internação provisória é aquela que se refere ao decreto de internação cautelar (art. 183 da lei 8.069/90).

Na aba **GUIA**, selecionar o tipo de guia: internação provisória (medida cautelar), abrindo-se a seguinte tela:

Cadastrar nova guia

Tipo de Guia: Internação Provisória (Medida Cautelar)

\* Órgão: VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DISTRITO FEDERAL

\* Adolescente:

\* N° do Processo de Conhecimento:

N° do Processo do Tribunal:

\* Guia Originada Por: Decisão de Internação Provisória

\* Data da Decisão de Internação Provisória:

\* Data da Apreensão:

+ Adicionar Atos Infracionais

Tipo	Ato infracional	Ação
Nenhum registro encontrado		
<input type="checkbox"/>	Representação	<input type="checkbox"/> Documento do Adolescente (RG ou Certidão de Nascimento)
<input type="checkbox"/>	Documento Policial ou judicial onde consta a data da apreensão do adolescente	<input type="checkbox"/> sentença/acórdão/decisão
<input type="checkbox"/>	Decisão de internação-sanção	<input type="checkbox"/> Estudos técnicos realizados
<input type="checkbox"/>	Certidão atualizada de processos de apuração de atos infracionais anteriores	<input type="checkbox"/> Documentos sobre o ingresso/transfêrência da(s) unidade(s) de internação
<input type="checkbox"/>	Histórico escolar	<input type="checkbox"/> Certidão do trânsito em julgado
<input type="checkbox"/>	Decreto de internação provisória (cautelar)	

Listagem de documentos:

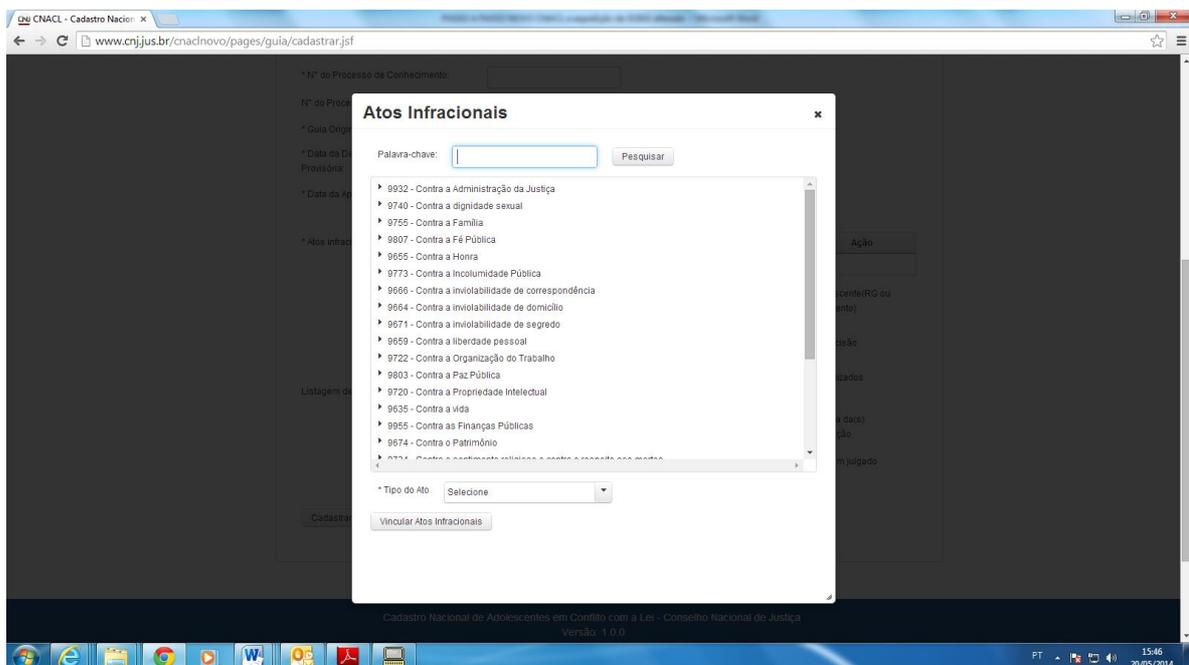
Cadastrar

No campo **adolescente**, pela lupa ao lado é possível pesquisar pelo nome, apelido, nome da mãe ou data de nascimento do adolescente, aparecendo uma lista, da qual é selecionado, carregando seus dados automaticamente.

O **número do processo** é o número unificado do CNJ. Foi incluído um campo para o **número do processo no Tribunal**, para situações em que é utilizada numeração própria.

Preenche-se em seguida a **data da decisão de internação provisória**, e a **data da apreensão** do adolescente.

Após, em **+ Adicionar atos infracionais**, abre-se a Tabela Unificada, devendo ser selecionado, dentro do título correspondente, qual o crime ao qual é análogo o ato infracional, e logo abaixo, se é consumado, tentado ou culposo. É possível voltar e adicionar mais atos infracionais, conforme o caso. Após, clicar em "vincular ato infracional", ocasião em que volta-se à tela anterior para continuar o preenchimento.



Por fim, são selecionados na lista existente os documentos que irão instruir a guia, os quais serão diferenciados, a partir de cada tipo de guia. É necessário ressaltar que permanece a necessidade de encaminhamento de outros documentos considerados pertinentes pela autoridade judicial, mesmo que não constem da referida relação, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Resolução nº 165 do CNJ, alterada pela Resolução nº 191.

**Os documentos que não forem selecionados pelo usuário NÃO aparecerão na versão impressa da guia.**

Após cadastrada a guia, aparece um atalho acima, para a impressão. É gerado um documento .pdf, o qual deverá ser impresso em quantas vias quantas necessárias, devendo ser encaminhada uma para ciência da unidade de acatamento ou programa de meio aberto, e outra para a formação dos autos da execução.

Nos campos do cadastro do adolescente em que não foram preenchidos os dados, aparecerá automaticamente a expressão NÃO INFORMADO.

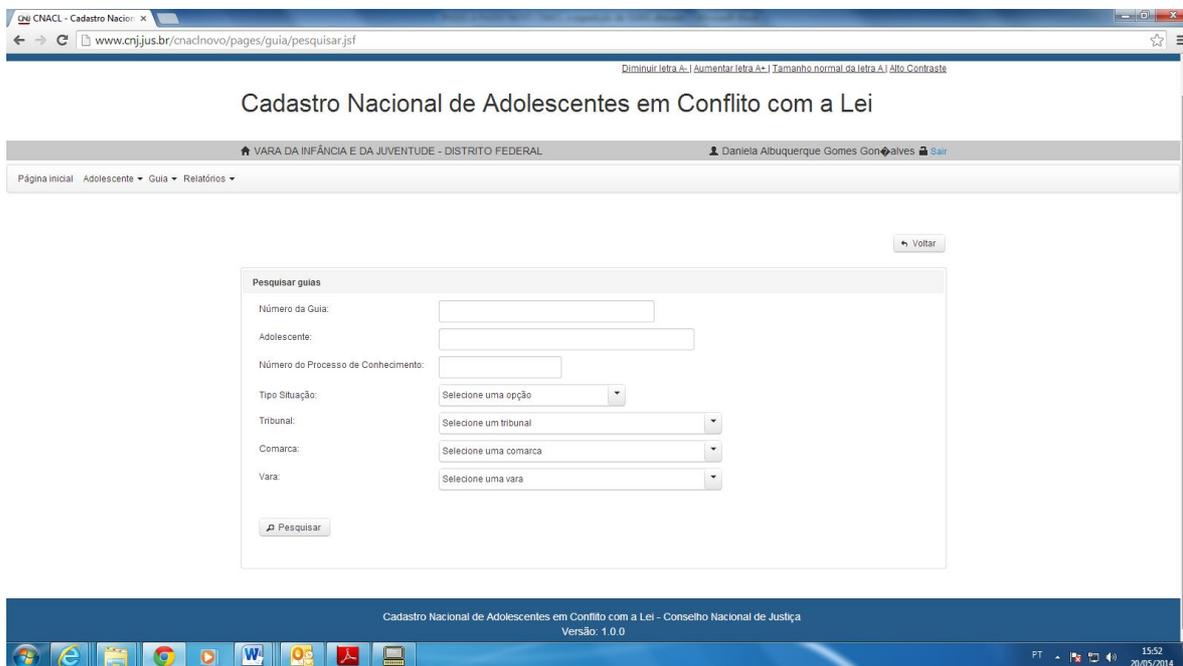
O campo cidade não é carregado automaticamente, devendo ser preenchido à mão.

Nessa tela, também é possível entrar no menu **GUIA – consultar / alterar**, onde aparecem as seguintes opções:

- Imprimir
- Editar
- Visualizar
- Efetuar baixa da guia
- Substituir medida
- Excluir

É importante ressaltar que, decorrido o prazo de 45 dias da internação provisória (cautelar), prolatada sentença ou liberado o adolescente, **a guia deverá ser BAIXADA no CNACL, na MESMA data da sentença/decisão.**

Segue a tela referentes à opção **GUIA** – consultar/alterar, na qual também é possível pesquisar acerca de guias já cadastradas.



## GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA

A guia de execução provisória de medida socioeducativa de internação, semiliberdade ou em meio aberto é a que se refere à aplicação de medida socioeducativa decretada por sentença **não transitada em julgado**.

Selecionar o tipo de guia: **Execução provisória**.

Cadastrar nova guia

Tipo de Guia: Seleção uma opção

- Seleção uma opção
- Internação Provisória (Medida Cautelar)
- Execução Provisória
- Execução Definitiva
- Unificadora
- Internação-Sanção

Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei - Versão: 1.0.0

Pesquisado o adolescente, aparece a seguinte tela:

Tipo de Guia: Execução Provisória

\* Órgão: VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DISTRITO FEDERAL

\* Adolescente: [input field]

\* Nº do Processo de Conhecimento: [input field]

\* Nº do Processo do Tribunal: [input field]

\* Guia Originada Por:  Sentença Condenatória  Sentença Homologatória de Remissão

\* Data da Sentença: [input field]

\* Medidas: Seleção uma opção + Adicionar Medida

Medidas	Ação
Nenhuma medida adicionada	

+ Adicionar Atos Infracionais

Tipo	Ato Infracional	Data do Fato	Ação
Nenhum registro encontrado			

Listagem de documentos:

- Representação
- Documento Policial ou judicial onde consta a data da apreensão do adolescente
- Decisão de internação-sanção
- Certidão atualizada de processos de apuração de atos infracionais anteriores
- Histórico escolar
- Decreto de internação provisória (cautelar)
- Documento do Adolescente(RG ou Certidão de Nascimento)
- sentença/acórdão/decisão
- Estudos técnicos realizados
- Documentos sobre o ingresso/transfêrência da(s) unidade(s) de internação
- Certidão do trânsito em julgado

Constam como opções, em **\*Guia originada por:** “sentença condenatória” ou “sentença/decisão homologatória de remissão”.

Em **\*Medidas** seleciona-se uma das opções descritas – internação sem atividades externas; internação com atividades externas; semiliberdade; liberdade assistida; prestação de serviços à comunidade, obrigação de reparar o dano e advertência, após o que se deve clicar em **+adicionar medida**, sendo possível a cumulação de medidas.

É importante ressaltar que, conforme o disposto no artigo 38 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE), **quando aplicadas de forma isolada, as medidas de advertência e reparação do dano são executadas nos próprios autos de conhecimento, não devendo ser extraída guia de execução**. Mas como é possível serem cumuladas com outras medidas, foram acrescentadas à listagem de opções para seleção.

Após, em **+ Adicionar atos infracionais**, abre-se a Tabela Unificada, devendo ser selecionado, dentro do título correspondente, qual o crime ao qual é análogo o ato infracional, e logo abaixo, se é consumado, tentado ou culposo. É possível voltar e adicionar mais atos infracionais, conforme o caso. Após, clicar em “vincular ato infracional”, situação em que se volta à tela anterior para continuar o preenchimento.

Por fim, são selecionados na lista existente os documentos que irão instruir a guia, conforme o tipo de guia a ser gerada no sistema e exigências de cada caso.

É necessário ressaltar que permanece a exigência de encaminhamento de outros documentos considerados pertinentes pela autoridade judicial, já que a relação existente na Resolução nº 165/2012 do CNJ é meramente exemplificativa.

Os documentos **NÃO** selecionados pelo usuário **NÃO** aparecerão na versão impressa da Guia.

## GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA

A guia de execução definitiva de medida socioeducativa de internação, semiliberdade ou em meio aberto é a que se refere à aplicação de medidas socioeducativas decorrentes de **sentença ou acórdão transitado em julgado**.

Cabe ressaltar que a guia de execução provisória, quando existente, será convertida em guia de execução definitiva, mediante simples comunicação do trânsito em julgado pelo juízo do conhecimento, acompanhada dos documentos supramencionados, **devendo o juiz da execução atualizar a informação no sistema CNAEL, reimprimindo a guia**, conforme o disposto no art. 10, § 1º, da Resolução 165, alterada pela Resolução 191 do CNJ.

Nessa situação, caso existente a guia de execução provisória, após a pesquisa pelo nome do adolescente é necessário selecionar a guia de execução provisória existente para, só então, expedir a guia de execução definitiva, informando a data do trânsito em julgado. A operação é bastante simples.

Caso a sentença já tenha transitado em julgado e não tenha sido gerada guia de execução provisoriamente anteriormente, é possível expedir diretamente a guia de execução definitiva.

The screenshot shows the 'Cadastrar nova guia' (Register new guide) form in the CNAEL system. The form is titled 'Cadastrar nova guia' and is located at the URL 'www.cnj.jus.br/cnaclnovo/pages/guia/cadastrar.jsf'. The form contains the following fields and sections:

- Tipo de Guia:** Dropdown menu set to 'Execução Definitiva'.
- \* Órgão:** Text field containing 'VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE - DISTRITO FEDERAL'.
- \* Adolescente:** Text field with a search icon.
- Guias:** A table with columns 'Adolescente', 'Guia', 'Tipo', 'Processo', and 'Vara'. Below the table, it says 'Nenhum registro encontrado'.
- \* N° do Processo de Conhecimento:** Text field.
- N° do Processo do Tribunal:** Text field.
- \* Data do Trânsito em Julgado:** Text field.
- \* Guia Originada Por:** Radio buttons for 'Sentença Condernatória' and 'Sentença Homologatória de Remissão'.
- \* Data da Sentença:** Text field.
- \* Medidas:** A section with a dropdown menu 'Selecione uma opção' and a button '+ Adicionar Medida'. Below it is a table with columns 'Medidas' and 'Ação', containing the text 'Nenhuma medida adicionada'.
- \* Atos Infracionais:** A section with a button '+ Adicionar Atos Infracionais' and a table with columns 'Tipo', 'Ato infracional', 'Data do Fato', and 'Ação'. Below the table, it says 'Nenhum registro encontrado'.
- Documentos:** A section with checkboxes for 'Representação', 'Documento do Adolescente(RG ou Certidão de Nascimento)', 'Documento Policial ou judicial onde consta a data do trânsito em julgado', and 'sentença/acórdão/decisão'.

Como diferencial em relação à guia de execução provisória, consta na Guia de execução Definitiva o campo **\*Data do trânsito em julgado**, de preenchimento obrigatório.

No mais, são preenchidos os mesmos campos de **\*Medidas**, **\*Atos Infracionais** e **\*Listagem de documentos**, à semelhança dos já descritos nas guias anteriores.

## GUIA UNIFICADORA

A guia unificadora é aquela expedida pelo juiz da execução, com a finalidade de unificar duas ou mais guias de execução em face do mesmo adolescente, nos termos do art. 45 da lei n. 12.591/2012 (SINASE).

Na expedição dessa guia, devem ser selecionadas as guias de medidas socioeducativas já cadastradas, e que estão sendo unificadas pela decisão judicial, constando como diferenciais os campos **\*Data da decisão de unificação de medidas**, e ainda a escolha da **\*Medida resultante da unificação**.

No mais, o preenchimento é semelhante ao das demais guias já explicitadas.

Cadastrar nova guia

Tipo de Guia: Unificadora

\* Órgão: VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DISTRITO FEDERAL

\* Adolescente: [input]

Guias

Adolescente	Guia	Tipo	Processo	Vara
Nenhum registro encontrado				

Nº do Processo do Tribunal: [input]

\* Guia Originada Por: Decisão de Unificação de Medidas

\* Data da Decisão de Unificação de Medidas: [input]

\* Medida Resultante da Unificação

Selecione uma opção [dropdown] + Adicionar Medida

Medidas	Ação
Nenhuma medida adicionada	
<input type="checkbox"/> Representação	<input type="checkbox"/> Documento do Adolescente(RG ou Certificado de Nascimento)
<input type="checkbox"/> Documento Policial ou judicial onde consta a data da apreensão do adolescente	<input type="checkbox"/> sentença/acórdão/decisão
<input type="checkbox"/> Decisão de internação-sanção	<input type="checkbox"/> Estudos técnicos realizados
<input type="checkbox"/> Certidão atualizada de processos de apuração de atos infracionais anteriores	<input type="checkbox"/> Documentos sobre o ingresso/transferência da(s) unidade(s) de internação
<input type="checkbox"/> Histórico escolar	<input type="checkbox"/> Certidão do trânsito em julgado

Listagem de documentos:

PT 16:03 20/05/2014

## GUIA DE INTERNAÇÃO-SANÇÃO

A guia de execução de Internação-sanção é a que se refere o art. 122 , III do Estatuto da Criança e do adolescente, ou seja: é aplicada por descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta, caso em que não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

Como diferenciais das demais guias, constam os campos **\*Data da internação-sanção** e o **\*Prazo (dias)**, este contado a partir da DECISÃO pela internação-sanção, e não da data de início desta medida sancionatória.

Cadastrar nova guia

Tipo de Guia: Internação-Sanção

\* Órgão: VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - DISTRITO FEDERAL

\* Adolescente: [input]

Guias

Adolescente	Guia	Tipo	Processo	Vara
Nenhum registro encontrado				

Nº do Processo do Tribunal: [input]

\* Guia Originada Por: Decisão de Internação-Sanção

\* Data da Decisão de Internação-Sanção: [input]

\* Prazo (dias): [input]

Caso não seja informado o prazo, será considerado 90 dias

Seleciona uma opção [dropdown] + Adicionar Medida

Medidas	Ação
Nenhuma medida adicionada	
<input type="checkbox"/> Representação	<input type="checkbox"/> Documento do Adolescente(RG ou Certificado de Nascimento)
<input type="checkbox"/> Documento Policial ou judicial onde conste a data da apreensão do adolescente	<input type="checkbox"/> sentença/acórdão/decisão
<input type="checkbox"/> Decisão de internação-sanção	<input type="checkbox"/> Estudos técnicos realizados
<input type="checkbox"/> Certidão atualizada de processos de	<input type="checkbox"/> Documentos sobre o

Listagem de documentos: